DELIBERAÇÃO 004/2022 | CEAS/PR

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PARANÁ, reunido ordinaniamente nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2022, no uso de suas atribuições regimentais e,
Considerando a publicação das seguintes Resoluções:
Ad Referendum 01/2022, que trata sobre o local da Reunião Descentralizada do CEAS/PR e quantidade de palestrantes a serem contratados;
Ad Referendum 02/2021 que aprova a abertura do sistema SIFF para preenchimento dos planos de ação referentes aos repasses continuados;

DELIBERA

Art. 1° Pela correção do Art. 3º da Resolução Ad Referendum 01/2022:

Onde se lê:

Art 3º *Indicar teto máximo de R$ 7.000,00, para custeio do prolabore dos palestrantes, provenientes da Fonte IGD Bolsa Família.*

Passa a ser lido:

Art 3º *Indicar teto máximo de R$ 7.000,00, para custeio do prolabore* <u>*total*</u> *dos palestrantes, provenientes da Fonte IGD Bolsa Família*

Art. 2º Pela aprovação das Resoluções Ad Refedendum de números 01/2022, e 02/2022.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de Fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE

Larissa Marsolik
Presidente do CEAS/PR

Andressa Pires Martins
Vice-Presidente CEAS/PR

Publiicado no DIOE 11122 de 21 de fevereiro 2022.